

Processo n.: @REC 20/00016981

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 574/2019, exarado no Processo n. @TCE-16/00430349

Interessada: Maria Aparecida Jose Basso

Procuradores: Leonardo Bruno Pereira de Moraes e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 151/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 574/2019, exarado na Sessão Ordinária de 04/11/2019, nos autos do Processo n. TCE-16/00430349, e dar-lhe provimento, atribuindo-lhes efeitos infringentes para reconhecer a nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da publicação da pauta, em 15/10/2019, incluindo o Acórdão embargado.

2. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Maria Aparecida José Basso, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC